



ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DO DNIT DE 2024

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, com início às onze horas e oito minutos, na Sede do DNIT em Brasília/DF, realizou-se a Nona Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada do ano de 2024, sob a presidência do Senhor Fabricio de Oliveira Galvão – Diretor Geral do DNIT. Estiveram presentes os Senhores Carlos Antônio Rocha de Barros – Diretor Executivo; Marcos de Brito Campos Júnior – Diretor de Administração e Finanças; Thiago Davi Rosa – Diretor de Planejamento e Pesquisa Substituto; Erick Moura de Medeiros – Diretor de Infraestrutura Aquaviária; e José Eduardo Guidi – Diretor de Infraestrutura Ferroviária. Como convidados, participaram as Senhoras Lídia Lopes Martins – Coordenadora-Geral de Integridade; e Chaira Lacerda Nepomuceno – Assessora Técnica e Representante da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária; e os Senhores Júlio César Barbosa Melo – Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT; Irasmon Gomes de Melo – Auditor do DNIT; Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo – Corregedor do DNIT; Ebert Gustavo Ribeiro – Ouvidor do DNIT; Leonardo Roberto Perim – Gerente de Projetos e Ordenador de Despesas do DNIT; e Caio Saravi Cardoso - Coordenador-Geral de Custos de Infraestrutura. Participou por meio de videoconferência o Senhor Luiz Guilherme Rodrigues de Mello – Diretor de Planejamento e Pesquisa. Não participou o Senhor Fábio Pessoa da Silva Nunes – Diretor de Infraestrutura Rodoviária, por estar em viagem oficial. Dando prosseguimento, o Diretor Geral seguiu com o exame do **Item 1. Relatos encaminhados pelas Diretorias Setoriais do DNIT**, quando passou a palavra ao Diretor Executivo que apresentou o seguinte assunto: **Relato Conjunto n.º 27/2024/DIREX-DPP – Processo n.º 50615.001523/2023-18** – Assunto: Delegação de competência ao Superintendente Regional no estado do Maranhão para realizar licitação, incluindo os atos preparatórios, incluindo a elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência, orçamento, indicações particulares e mapa de riscos; a elaboração, análise e aprovação do edital; a homologação e adjudicação do resultado do certame; e para assinar, fiscalizar e fazer a gestão do respectivo contrato, visando contratar empresa especializada para elaborar estudos e projetos básicos e executivos de engenharia relativos à execução das obras de implantação, pavimentação, adequação de capacidade, melhoria da segurança e eliminação dos segmentos críticos da rodovia BR-010/MA, no trecho entre a Divisa TO/MA e o Entroncamento com a BR-010/MA (Carolina/MA). **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. **Relato Conjunto n.º 28/2024/DIREX-DIR – Processo n.º 50620.000070/2023-33** – Assunto: Delegação de competência ao Superintendente Regional no estado de Alagoas para realizar a gestão, controle, acompanhamento e os demais atos relativos ao Convênio de Transferência Voluntária n.º 693/2023, celebrado com o Departamento de Estradas de Rodagem do estado de Alagoas - DER/AL para executar serviços de manutenção nas rodovias estaduais utilizadas como rotas de desvio pelo tráfego da rodovia BR-101/AL, dentre elas o corredor que compreende as rodovias AL-101 SUL, AL-110, AL-220 e AL-215, em decorrência de emergência e calamidade pública relativa ao rompimento de talude/aterro, ocorrido na rodovia BR-101, nos Km 120 e Km 124. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Relatadas as matérias da Diretoria Executiva, o Diretor Geral passou a palavra à representante da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, que apresentou os seguintes assuntos: **Relato n.º 35/2024/DIR – Processo n.º 50610.000412/2021-72** – Assunto: Termo aditivo para alteração da líder do Consórcio SSM e Houer Supervisão de Obras RS, parte no Contrato n.º 865/2020, cujo objeto é a execução dos serviços técnicos especializados de supervisão e apoio à fiscalização na execução das ações de manutenção e restauração rodoviária, sob a jurisdição da Superintendência Regional no estado do Rio Grande do Sul, lote 1. A liderança do Consórcio passará a ser da empresa Houer Consultoria e Concessões Ltda. em lugar da SSM Consultoria, Projetos e Construções Ltda. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. **Relato n.º 36/2024/DIR – Processo n.º 50610.000414/2021-61** – Assunto: Termo aditivo para alteração da líder do Consórcio SSM e Houer Supervisão de Obras RS, parte no Contrato n.º 867/2020, cujo objeto é a execução dos serviços técnicos especializados de supervisão e apoio à fiscalização na execução das ações de manutenção e restauração rodoviária, sob a jurisdição da Superintendência Regional no estado do Rio

Grande do Sul, lote 3. A liderança do Consórcio passará a ser da empresa Houer Consultoria e Concessões Ltda. em lugar da SSM Consultoria, Projetos e Construções Ltda. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. **Relato n.º 37/2024/DIR – Processo n.º 50610.000413/2021-17** – Assunto: Termo aditivo para alteração da líder do Consórcio SSM e Houer Supervisão de Obras RS, parte no Contrato n.º 866/2020, cujo objeto é a execução dos serviços técnicos especializados de supervisão e apoio à fiscalização na execução das ações de manutenção e restauração rodoviária, sob a jurisdição da Superintendência Regional no estado do Rio Grande do Sul, lote 2. A liderança do Consórcio passará a ser da empresa Houer Consultoria e Concessões Ltda. em lugar da SSM Consultoria, Projetos e Construções Ltda. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. **Relato n.º 38/2024/DIR – Processo n.º 50601.001384/2020-39** – Assunto: Segundo termo aditivo para aumento de valor, a preços iniciais, de R\$563.363,41 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), referente ao Contrato n.º SR-00425/2021, firmado com a empresa PROSUL Projetos Supervisão e Planejamento Ltda. para supervisionar a elaboração dos projetos básico e executivo e a execução das obras de reconstrução da rodovia BR-319/AM, lote C. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Relatadas as matérias da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, o Diretor Geral passou a palavra ao Diretor de Administração e Finanças, que apresentou os seguintes assuntos: **Relato n.º 16/2024/DAF – Processo n.º 50600.013281/2021-11** – Assunto: Primeiro termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, referente ao Contrato n.º 162/2023, firmado com a empresa INFOSEC Tecnologia da Informação Ltda. para prestar serviços de solução de *backup*, englobando expansão e suporte de *softwares* e *hardwares* existentes. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. **Relato n.º 19/2024/DAF – Processo n.º 50600.016107/2018-16** – Assunto: Quarto termo aditivo para prorrogação de prazo, em caráter excepcional, por mais 12 meses, com reflexo financeiro positivo, referente ao Contrato n.º 152/2019, firmado com a empresa Voetur Turismo e Representações Ltda. para prestar serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Relatadas as matérias da Diretoria de Administração e Finanças, o Diretor Geral passou a palavra ao Diretor de Planejamento e Pesquisa, que apresentou os seguintes assuntos: **Relato n.º 35/2024/DPP – Processo n.º 50610.000367/2024-07** – Assunto: Delegação de competência ao Superintendente Regional no estado do Rio Grande do Sul para gestão e fiscalização do Contrato n.º PP-813/2012, firmado com a empresa Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU para executar os programas ambientais e indígenas e elaborar os estudos ambientais no âmbito dos processos de licenciamento relativo às obras de duplicação da rodovia BR-116/RS. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. **Relato n.º 37/2024/DPP – Processo n.º 50600.012118/2023-94** – Assunto: Pedido de autorização para celebrar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA com a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, visando ao cumprimento da compensação ambiental relativa ao licenciamento ambiental da duplicação, adequação e melhorias da rodovia BR-280/SC, no subtrecho entre São Francisco do Sul/SC e Jaraguá do Sul/SC, cujo empreendimento foi autorizado pela Licença de Instalação - LI n.º 983/2013, incluindo sua renovação, emitidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA em favor do DNIT. O valor atualizado a ser pago, até o mês de junho/2023, é de R\$168.729,24 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos). A vigência do TCCA terá início a partir da assinatura dos signatários, em consonância com a data de desembolso da última parcela, acrescida de seis meses, fixada sem possibilidade de prorrogação, conforme item 7.1 da minuta do TCCA. **RECOMENDAÇÃO DO CGER:** Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. **DELIBERAÇÃO:** APROVADO. Antes de relatar o próximo assunto, o Diretor de Planejamento e Pesquisa informou que faria uma apresentação para explicar o que motivou o estudo e a elaboração da Instrução Normativa referente à definição de preços de referência para aquisição e transporte de materiais betuminosos. Iniciou dizendo que o tópico central da explanação seria o BDI Ordinário na aquisição de materiais betuminosos. Explicou que as motivações para a revisão da taxa de Benefício e Despesas Indiretas - BDI relativa aos materiais betuminosos foram a expedição de três Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU, que versavam sobre o tema, isto é, o **Acórdão 2.649/2007-TCU Plenário**, que determinou que o DNIT efetuasse estudo quanto ao percentual de BDI incidente sobre o fornecimento de material betuminoso e adotasse o BDI de 15% sobre a aquisição

de material betuminoso, na orçamentação de suas obras, até que o estudo determinado fosse concluído e aprovado pelo Tribunal; o **Acórdão 1.077/2008-TCU Plenário**, que determinou que o DNIT efetuasse estudo quanto ao percentual de BDI incidente sobre o fornecimento de material betuminoso, devendo esse estudo conter o detalhamento necessário ao pleno entendimento da taxa de BDI calculada; e, por último, o **Acórdão 1.447/2010-TCU Plenário**, que orientou ao DNIT que, na hipótese de considerar inadequado o BDI de 15% sobre o fornecimento de produtos asfálticos, apresentasse ao Tribunal estudo técnico contendo justificativas para alteração do percentual de BDI adotado, a partir dos parâmetros utilizados pelo mercado de asfalto; e mantivesse o BDI máximo de 15% sobre a aquisição de material betuminoso, nos orçamentos de suas obras, até que o esse estudo fosse aprovado pelo Tribunal. Na sequência, trouxe as justificativas para a aplicação de BDI ordinário em materiais betuminosos, com base nos **Acórdãos 2622/2013-TCU Plenário, 1785/2009-TCU Plenário e 2842/2011-TCU Plenário**, cujas respectivas citações foram expostas e seguem literalmente:-----

“...materiais e equipamentos adquiridos pela construtora usualmente processados, transformados ou consumidos na obra para a execução de serviços comuns, como são os insumos que compõem a produção de concretos aplicados na obra [...], justifica-se a adoção da taxa de BDI normal, isto é, aquela adotada para os serviços de engenharia previstos nos orçamentos de obras públicas...”

“Por não se tratar de atividade residual da construtora, não se reduz o BDI para fornecimento de materiais de construção. A redução do BDI ocorre quando a intermediação para fornecimento de equipamentos é atividade residual da construtora”.

“13. Dito isso, concluo que o conteúdo da Súmula nº 253 do TCU não se aplica à situação em tela, haja vista o fornecimento de “Tubo de PVC rígido para esgoto predial de 100mm” não se caracterizar [...] em atividade residual da contratada.

14. Trata-se, ao revés, do fornecimento de “materiais de construção”, o que não implica necessariamente, à luz do precedente supracitado, a utilização de BDI diferenciado em relação aos demais itens constantes da planilha de custos e formação de preços [...]” (*Grifos do palestrante*).

O Senhor Luiz Guilherme explicou que o entendimento vigente é utilizado desde o extinto DNER e que, após a realização dos estudos pedidos pelo TCU, a diretriz da DPP passou a ser outra, pois foi verificado que algumas empresas funcionam apenas como intermediárias na aquisição dos insumos asfálticos e repassam ao DNIT, que não existiam memórias de cálculo de BDI dessas empresas e, em face disso e de outros fatores, argumentou que não faz sentido o uso do BDI diferenciado pelo DNIT, mas defendeu que o novo entendimento e a proposta da Instrução Normativa que será relatada é usar o BDI ordinário, normal. Passou, então, à apresentação do **Relato n.º 38/2024/DPP – Processo n.º 50600.026697/2023-52 – Assunto: Pedido de aprovação de minuta de Instrução Normativa, que institui a metodologia para definição de preços de referência para aquisição e transporte de materiais betuminosos em orçamentos de obras de infraestrutura do DNIT; revogação das Portarias n.º. 1.977/2017 e n.º. 434/2017; e alteração da Instrução Normativa n.º 62/2021, a qual regula critérios para utilização dos custos referenciais dispostos nos Sistemas de Custos Referenciais do DNIT, nos casos especiais que disciplina. RECOMENDAÇÃO DO CGER: Risco Baixo e apto a ser submetido à deliberação da Diretoria Colegiada. DELIBERAÇÃO: APROVADO.** No entanto, com base na discussão a respeito do citado pedido, a Diretoria Colegiada determinou que o prosseguimento dos atos subsequentes - edição, publicação e data a partir da qual vigorará a citada Instrução - só ocorra após agenda a ser marcada com o Tribunal de Contas da União - TCU para discussão desta nova proposta do DNIT quanto ao tipo de Benefício e Despesas Indiretas - BDI a ser utilizado em empreendimentos sob a gestão da Autarquia, visando alinhar o entendimento e aprovar os critérios estudados e construídos pelos técnicos envolvidos. Além disso, o Colegiado também deliberou que a Diretoria de Planejamento e Pesquisa aponte explicitamente na minuta de Instrução Normativa que as novas orientações cabem apenas aos contratos que ainda serão firmados pelo DNIT, não se aplicando a contratos já vigentes. Em seguida, o Diretor Geral passou ao exame do **Item 2. Aprovação e assinatura da Ata da 8ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, datada de 05 de março de 2024.** Os membros do Colegiado não manifestaram oposição ao conteúdo da Ata e a aprovou. A Ata foi então disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações do DNIT – SEI/DNIT para assinatura dos participantes. Os Relatos apresentados nesta Reunião têm os seus conteúdos integrais registrados no bojo dos processos administrativos mencionados nesta Ata, os quais se encontram arquivados e disponíveis no SEI/DNIT. A

Planilha de Avaliação de Riscos, relativa aos assuntos aqui tratados, comporá anexo desta Ata, estando disponível também no SEI/DNIT, por meio do documento SEI n.º 17169990. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Geral encerrou a reunião às doze horas e um minuto, da qual eu, Marcela Braz do Couto, Secretária da Diretoria Colegiada, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim, pelo Diretor Geral e demais membros.--

(assinado eletronicamente)
Fabricio de Oliveira Galvão
Diretor Geral

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Rocha de Barros
Diretor Executivo

(assinado eletronicamente)
Marcos de Brito Campos Júnior
Diretor de Administração e Finanças

(assinado eletronicamente)
Luiz Guilherme Rodrigues de Mello
Diretor de Planejamento e Pesquisa

(assinado eletronicamente)
Erick Moura de Medeiros
Diretor de Infraestrutura Aquaviária

(assinado eletronicamente)
José Eduardo Guidi
Diretor de Infraestrutura Ferroviária

(assinado eletronicamente)
Marcela Braz do Couto
Secretária da Diretoria Colegiada



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Braz do Couto, Secretária da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração**, em 19/03/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo Guidi, Diretor de Infraestrutura Ferroviária**, em 19/03/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erick Moura de Medeiros, Diretor(a) de Infraestrutura Aquaviária**, em 19/03/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antônio Rocha de Barros, Diretor-Executivo**, em 25/03/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabrcio de Oliveira Galvão, Diretor Geral**, em 25/03/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Brito Campos Junior, Diretor de Administração e Finanças**, em 25/03/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 25/03/2024, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17285463** e o código CRC **636FC54E**.

Referência: Processo nº 50600.001377/2024-71

SEI nº 17285463



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |